

PROTOCOLO Nº 0083/2023
Fls. _____ Libras _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 02/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 03 de Março de 2023.

Assunto ⇒ Projeto de Lei Nº 1824 de 03.03.2023 Referente Suplementação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1824 de 03.03.2023 que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1824 de 03.03.2023 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

O valor de cada suplementação de que trata o presente Projeto de Lei será expedido Decreto pelo Poder Executivo Municipal que será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e da Câmara Municipal de Rio Bananal.

A referida suplementação solicitada tem como OBJETIVO → Construção do Escola Maria Endringer, Reforma e Ampliação da Escola Santa Rita, Construção da Casa Mortuária de São Sebastião, Diversos Calçamentos Rurais, Reforma do Estádio Vergílio Grassi (campo do grêmio), aquisição de diversos equipamentos agrícolas (tratores, pá-carregadeira, retro-escavadeira e caminhão), construção do muro do cemitério de São Jorge de Tiradentes, construção da Praça de São Jorge de Tiradentes, Manutenção com o transporte de alunos para as escolas municipais e outros demandas do Município.

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 03 de Março de 2023.

EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
Prefeito Municipal





PROTÓCOLO Nº 0084/2023
Ca. _____, Livro _____, Fone _____
Rio Bananal - ES Em 03/03/2023
Financiamento

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1824/2023

Rio Bananal/ES, 03 de Março de 2023.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 40.166.587,54 (quarenta milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>VALOR R\$</u>
250000000000 Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos	24.500.000,00
250000250000 Receita de Imposto e Transferência de Impostos – MDE	2.324.000,00
259900000000 Outros Recursos Vinculados a Educação	4.466.146,63
266000000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	770.000,00
266100000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	337.000,00
270100000001 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	265.871,95
275000000000 Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	77.600,00
270400000000 Transferência da União referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.700.000,00
270500000000 Transferência do Estado referente a compensação financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.720.000,00
275500000000 Recursos de Alienação de Bens Ativos – Administração Direta	1.039.000,00
275100000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	1.335.000,00
289900000000 – Outros recursos vinculados	631.968,96

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto detalhado cada dotação orçamentária suplementada respeitando o valor autorizado por cada fonte de recurso.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 03 (três) dias no mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.
Atenciosamente,


EDMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

